



## JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha da empresa **Franzoli Pneus LTDA** para o fornecimento especializado, destinado à prestação de serviços de manutenção corretiva no veículo **MONTANA, PLACA RLD4D93**, de uso da Secretaria de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente, abrange tanto o fornecimento de peças quanto a mão de obra necessária para garantir o pleno funcionamento do veículo. Esta escolha é fundamentada na análise técnica e econômica das propostas apresentadas, assegurando a observância dos princípios da **isonomia, economicidade, competitividade e eficiência**, conforme estabelecido pela **Lei nº 14.133/2021**.

A empresa **Franzoli Pneus LTDA** atendeu integralmente aos requisitos exigidos no processo licitatório, apresentando a melhor relação **custo-benefício**. A proposta foi avaliada considerando não apenas o menor preço, mas também a qualidade dos produtos e a capacidade de atendimento, respeitando os prazos estipulados.

Adicionalmente, foi verificada a regularidade fiscal e trabalhista da empresa, que atendeu a todas as exigências de habilitação **jurídica, fiscal, econômico-financeira e técnica**. A escolha também está alinhada com o dever da administração pública de garantir contratações vantajosas, em conformidade com os princípios da **legalidade, impessoalidade e eficiência**.

A **experiência de mercado** da empresa reforça sua idoneidade e capacidade técnica, assegurando a execução dos serviços de forma plena e sem riscos operacionais para a administração pública.

Dessa forma, a escolha da empresa **Franzoli Pneus LTDA** é plenamente justificada, pois garante a seleção de um fornecedor qualificado e em conformidade com as diretrizes normativas aplicáveis. Cabe ressaltar que a **Certidão Negativa de Débitos (CND)** federal será dispensada devido ao fato de que a Secretaria possui como fundamento válido o valor da proposta do segundo colocado, que é praticamente metade do valor da proposta vencedora. Com isso, a contratação da empresa **Franzoli Pneus LTDA** se apresenta como viável e não causará nenhum problema para a administração pública contratante.

Agrolândia, 17 de março de 2025.

---

**Gianfranco Christiano Mohr**  
Prefeito Municipal

